Aprovado por 10 x 0
Em 22 / /
- Presidente -

PARECER Nº 17/2013.

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2013 – AO PROJETO DE LEI Nº 11/2013, DE AUTORIA DOS VEREADORES FRANCISCO FERRAZ NOVAES, ALBERTO CARLOS DE SOUZA, ANA BEATRIZ NUMERIANO DE SÁ, EDSON FERRAZ, FÁVIO LÚCIO DE SÁ FERRAZ, ÉZIO FEITOSA, GILBERTO QUIRINO DE SÁ, GUILHERME DE SÁ CAVALCANTI NOVAES, MURILO ALEXANDRE DE ALMEIDA, ROMUALDO GONÇALVES TORRES E JOSÉ GIOVANNI SAMPAIO NOVAES, DATADO DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Esta Comissão recebeu para analisar a Emenda Substitutiva nº 01/2013 – ao Projeto de Lei nº 11/2013, de autoria dos Vereadores, datado de 10 de junho de 2013, o qual "Substitui o Art. 2º do Projeto de Lei nº 11/2013".

Assim, estudado, analisado e discutido o assunto, esta Comissão foi **favorável** à sua redação, assim como formaliza Parecer de Constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Floresta, 25 de setembro de 2013.

Francisco Ferraz Novaes Neto
Presidente

Alberto Carlos de Souza – Secretário/Relator

Ézio Feitosa - Membro